



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 046/2020 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA CURADO**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA CURADO**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão, o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020** da **UPA CURADO**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 005/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA CURADO**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 005/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA CURADO**, no qual se sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário - HRTI**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 46.507**, de 17/09/2018. Ressalta-se que o **Contrato Gestão nº 005/2010** foi assinado em **18 de maio de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 11/06/2010** pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em **04 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até **18 de Maio de 2020**, quando completará 10(dez) anos.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 005/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento das metas do **Indicador de Produção "Atendimentos Médicos"**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, pois atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 98,44% (Janeiro), 92,17% (Fevereiro) e 82,20% (Março) da meta contratada, ao atingir o percentual mínimo pactuado (85%), exceto no mês de março.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se, que, no mês do referido trimestre em análise, o não cumprimento da meta do indicador de produção médica no mês de março, acarretando o apontamento de desconto no valor de R\$26.767,44, porém entendeu-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID19, que conforme disposto na Portaria SES/PE nº 107 de 24 de março de 2020, que suspende as atividades ambulatoriais em toda a rede assistencial pública e privada do estado de Pernambuco, bem como o disposto no Art. 1º do Decreto nº 48.830 de 18 de março de 2020 e § 5º do Art. 1º da LC nº 425/2020 de 25 de março de 2020, que fala da suspensão das obrigações relacionadas em específico as metas contratuais, além de que a referida unidade apresentou o **Ofício Nº 074/2020** com as respectivas justificativas, sendo assim o desconto apontado não será aplicado a unidade em questão, conforme acatamento desta diretoria demonstrado no **Ofício** enviado a unidade nº **252/2020** desta DGMMAS, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

Com relação ao **Indicador de Produção "Atendimentos Odontológicos"**, verificou-se o **cumprimento da meta do Indicador**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, pois atingiu o percentual mínimo pactuado (85%), realizando 126,59% (Janeiro), 101,91% (Fevereiro) e 85,62% (Março), da meta contratada, contudo, a partir do **14º TA ao Contrato de Gestão nº 0052/2010**, assinado em 30/07/2018, a meta do indicador deixou de ser valorada, passando a ser, apenas, de acompanhamento, sendo assim, a valoração financeira passa a ser quanto ao cumprimento da escala de odontologia.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA CURADO**, nos meses do referido do trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão nº 005/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato, completa, sendo assim, a **UPA CURADO**, cumpriu a meta apresentado escala completa em todos os meses do referido trimestre em análise.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA CURADO**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 29 DE JUNHO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

TEREZA CRISTINA DA SILVA

MATRICULA Nº 357.436-9



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 09/07/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 14/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 17/07/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 20/07/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina da Silva**, em 24/07/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7396434** e o código CRC **EC941944**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: